



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **ASTROPAY SIMPLE MONEY**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.024416/2022**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ZENEX PAGAMENTOS LTDA

Endereço: CEL LUIS AMERICANO Número: 341 Complemento: SALA 02 Bairro: VILA AZEVEDO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03308-020

CNPJ/MF nº: 34.006.497/0001-77

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: MWORKS COMUNICACAO LTDA Endereço: ARAPORE Número: 655 Complemento: ANDAR 1 SALA 2 Bairro: JARDIM GUEDALA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05608-001

CNPJ/MF nº: 04.690.161/0001-05 Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF

ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

24/11/2022 a 29/12/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

24/11/2022 a 29/12/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados em território nacional, na forma do presente Regulamento.

Para participar desta promoção os interessados deverão possuir uma conta na carteira digital AstroPay e aderir gratuitamente, durante o período de realização desta promoção, ao Cartão Pré-Pago AstroPay Mastercard. Caso ainda não possuam conta, os interessados poderão fazê-lo, gratuitamente, bastando baixar o aplicativo AstroPay na loja de aplicativos no celular.

Desta forma, para efetivar a sua participação, além da adesão ao Cartão Pré-Pago AstroPay, que deve ser realizada no período compreendido entre 24.11.2022 a 29.12.2022, os interessados também deverão na sequência a este ato, ler e dar o optin nos termos do regulamento desta ação.

Assim, caso o participante efetive a sua participação de acordo com a forma aqui estabelecida em um dos horários premiados, conforme tabela de horários disponibilizada no bojo do processo de autorização junto à SEAE-ME, será contemplado com um dos prêmios aqui descritos.

Caso seja um dos contemplados, em até 72 (setenta e duas) horas contados da sua participação, receberá um e-mail indicando a sua premiação.

Cada consumidor interessado poderá participar e ser contemplado apenas 1 (uma) única vez nesta Promoção.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo Aplicativo AstroPay APP implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará por fatos exclusivos de terceiros, sem quaisquer relação com ela, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento dos produtos promocionais, tais como problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude da participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude, de maneira exemplificativa, a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, dentre outros.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

#### DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

Serão premiadas as primeiras participações ocorridas no horário ou imediatamente após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios definidos pela promotora antes do início da promoção, anexada ao processo de autorização e em poder da SEAE/ME.

Os prêmios instantâneos serão numerados de 1 a 2.030, em série única e com data de 24.11.2022.

#### DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados como prêmios:

- 1.680 (mil, seiscentos e oitenta) créditos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na conta digital Astropay, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); e

- 350 (trezentos e cinquenta) créditos de R\$ 100,00 (cem reais) na conta digital Astropay, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 24/11/2022 00:00 a 29/12/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 980.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 483

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.680	Créditos na conta digital Astropay.	50,00	84.000,00
350	Créditos na conta digital Astropay.	100,00	35.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.030	119.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desconsideradas, para efeitos de premiação, as participações que não obedeceram a todas as regras dispostas neste Regulamento.

Não poderão participar desta promoção os membros do corpo diretivo da Promotora, definidos em seus respectivos documentos societários, bem como todos os empregados e colaboradores da Promotora ou de prestadores de serviço relacionados a área comercial e de marketing da promotora, da agência Momentum, da Promosorte Consultoria em Promoções Comerciais Ltda e outras organizações ou indivíduos que estejam diretamente envolvidos

em qualquer aspecto desta Promoção.

Quando da verificação, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante que atender a todas as condições estabelecidas neste regulamento.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando do preenchimento de seu cadastro, este será desclassificado e em seu lugar será considerado outro, que deve ser o próximo participante pelo horário registrado.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio do e-mail informado em seu cadastro no Aplicativo AstroPay.

A Promotora efetuará a entrega do prêmio a cada um dos participantes contemplados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de identificação dos ganhadores, sem qualquer ônus ao Contemplado.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber o prêmio, devendo, para tanto, ter cumprido adequadamente as condições de cadastro no aplicativo AstroPay e aquisição gratuita do Cartão Pré-Pago Astropay Mastercard.

Para a entrega do prêmio, a empresa Promotora poderá vir a exigir a apresentação de documentos pessoais, durante todo o período promocional. A ausência desta apresentação, caso venha a ser exigida, fará com que o participante seja sumariamente desclassificado.

Caso algum contemplado não seja localizado no prazo de 3 (três) dias úteis da solicitação da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao próximo participante que atender integralmente as condições estabelecidas neste regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os participantes serão desclassificados desta promoção em caso de participações fraudulentas através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições aqui previstas. Para efeito desse item, consideram-se fraudulentas as participações através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos.

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/promocao\\_consulta\\_publica.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/promocao_consulta_publica.jsf), no aplicativo AstroPay e no site <https://www.astropay.com>.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação do presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora através do e-mail [Support@astropay.com](mailto:Support@astropay.com), e, se persistirem, serão submetidas à SEAE-ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento das notas/cupons fiscais dos produtos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SEAE/ME, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos pelos participantes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes, se identificadas, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Os dados coletados dos participantes da promoção serão utilizados exclusivamente para viabilizar a participação e premiação dos participantes.

Os participantes, obrigatoriamente com a sua participação e aceite no termo de anuência de tratamento de dados, conforme estipulado na promoção, consentem expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Promotora e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 3 (três) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como nome completo, telefone, e-mail e CPF ou endereço completo e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

As regras de armazenamento e dados de participantes estão constantes na Política de privacidade adotada pela Promotora, constante em <https://www.zenex.com.br>.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 18/11/2022 às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ILQ.CIV.GDH